

3. Principais Práticas Contábeis**Consumidores, concessionárias e permissionárias**

Engloba o fornecimento de energia faturada e não faturada até 31 de dezembro de 2005, contabilizado com base no regime de competência.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Está reconhecida em valor considerado suficiente pela Administração para cobrir as possíveis perdas na realização das contas a receber.

Estoque (inclusive do ativo imobilizado)

Os materiais em estoque, classificados no ativo circulante e no ativo imobilizado, estão registrados ao custo médio de aquisição e não excedem aos custos de reposição ou aos valores de realização.

Investimentos

Os investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, líquidos de provisão para perda quando aplicável.

Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro - UC, conforme determina a Portaria DNAEE nº 815, de 30 de novembro de 1994, atualizada pela Resolução ANEEL nº 15, de 24 de dezembro de 1997. A depreciação é calculada e contabilizada levando-se em consideração as taxas anuais constantes da tabela anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 02 de 24 de dezembro de 1997 e nº 44, de 17 de março de 1999.

Em função do disposto nas Instruções Contábeis do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, os juros, encargos financeiros e variações monetárias, relativos aos financiamentos obtidos de terceiros, efetivamente aplicados no imobilizado em curso, estão registrados neste subgrupo como custo.

Em atendimento à Instrução Contábil 6.3.23 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, as Obrigações Vinculadas à Concessão, registradas nos livros, em grupo específico no Passivo Exigível a Longo Prazo, estão apresentadas como dedução do Ativo Imobilizado, dadas suas características de aporte financeiro de consumidores, da União e de outras fontes, com fins específicos de financiamento para obras.

Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Outros direitos e obrigações

Demais ativos e passivos circulantes e de longo prazo estão atualizados até 31 de dezembro de 2005, quando legal ou contratualmente exigidos

4. Aplicações no Mercado Aberto

Instituição Financeira	Tipo	31/12/05	31/12/04
Banco do Brasil	Fundo de Renda Fixa	2.832	3.169

5. Consumidores, Concessionárias e Permissionárias

Descrição	A Vencer	Vencidos até 90 dias	Vencidos após 90 dias	Saldo		Provisão para Devedores duvidosos	
				31/12/05	31/12/04	31/12/05	31/12/04
Residencial	9.606	19.173	23.058	51.837	37.853	(22.263)	(16.570)
Industrial	2.087	6.251	11.326	19.664	11.468	(9.372)	(4.712)
Comércio, Serviços e Outras Atividades	4.166	9.216	13.079	26.461	16.858*	(10.990)	(6.496)
Rural	1.342	2.646	3.059	7.047	4.414	(2.706)	(1.543)
Poder Público							
Federal	481	244	50	775	800	(294)	(10)
Estadual	1.557	267	750	2.574	3.334	(1.017)	(501)
Municipal	1.756	2.857	10.015	14.628	8.876	(4.817)	(2.387)
Iluminação Pública	2.320	1.257	3.801	7.378	6.075	(1.819)	(1.620)
Serviço Público	2.291	7.835	84.989	95.115	67.404	(76.888)	(43.452)
Energia Livre	632			632	4.670	-	-
Sobretaxa do Racionamento			7.654	7.654	7.735	(7654)	(7.735)
Bônus do Racionamento							
Serv. Taxado	34	1.623	1.182	2.839	1.329	(2.805)	(1.146)
Acréscimos moratórios	375	1.324	2.897	4.596	3.317	(873)	(1.741)
Encargo de capacidade							
Emergencial	240	603	5.096	5.939	4.841	(1.805)	(3.996)
Outros							
Arrecadação em Processo de Classificação		(681)		(681)	(5.412)		
Subtotal - Consumidores	26.887	52.615	166.907	247.090	173.479	(141.449)	(93.632)
Concessionárias				519	2.421	(29)	
	27.406	52.615	166.907	246.928	175.900	(141.449)	(93.661)
Fornecimento não faturado				30.414	25.759	-	
Total	57.820	52.615	166.907	277.342	201.659	(141.449)	(93.661)

A provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa foi constituída conforme disposto no item nº 6.3.2 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, que entrou em vigência em 01 de janeiro de 2002, considerando os parâmetros a seguir descritos:

- consumidores residenciais vencidos há mais de 90 dias;
- consumidores comerciais vencidos há 180 dias; e
- consumidores industriais, rurais, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos e outros, vencidos há mais de 360 dias.

6. Títulos a Receber

A composição dessa conta é constituída da seguinte forma:

	Curto Prazo		Longo Prazo	
	31/12/05	31/12/04	31/12/05	31/12/04
Setor Público	6.053	5.036	9.330	4.918
Setor Privado	17.098	24.041	-	-
	23.151	29.077	9.330	4.918

7. Acordo Geral do Setor Elétrico**7.1 Recomposição tarifária extraordinária**

Cumprindo o Acordo Geral do Setor Elétrico previsto na Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001, convertida na Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, a Companhia apurou e registrou como receita, em 31 de dezembro de 2001, o valor de R\$ 43.094 mil, representativo da perda de faturamento verificada no período de junho a dezembro de 2001. Em janeiro e fevereiro de 2002 foram registrados R\$ 8.354 mil.

Os valores finais aprovados pela ANEEL em 29 de agosto de 2002, foram de R\$ 28.320 mil para o período de junho a dezembro de 2001 e de R\$ 7.724 mil para os meses de janeiro e fevereiro de 2002. Estes valores estão sendo recompostos mediante a aplicação de reajuste tarifário extraordinário de 2,9% para os consumidores residencial, rural, iluminação pública, exceto baixa renda, e 7,9% para as demais classes de consumidores. O prazo estabelecido pela ANEEL na Resolução nº 484, de 29 de agosto de 2002, para a recuperação da perda de receita com o rationamento foi de 80 meses. Em 12 de janeiro de 2004, a ANEEL por meio da Resolução Normativa nº 1, alterou este prazo para 77 meses.

A composição dos saldos é a seguinte:

	R\$ mil	
	31/12/05	31/12/04
Ativo Circulante	10.392	12.694
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	8.934
	10.392	21.628

7.2 Valores tarifários não gerenciáveis a compensar

A Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, criou a Conta de Compensação de Valores de Itens da "Parcela A" – CVA destinada a registrar como ativo ou passivo as variações dos custos não gerenciáveis, a serem imputados às tarifas de energia elétrica.

A CVA foi dividida em duas etapas. A primeira compreende o período de 01 de janeiro a 25 de outubro de 2001, denominada de "Parcela A", onde foram apurados os custos não gerenciáveis daquele período. A recuperação dos valores ativados dar-se-á logo após as recomposições da perda com o rationamento e da energia livre, pelo período necessário à sua absorção nas tarifas de energia, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1, de 12 de janeiro de 2004.

A segunda parte da CVA absorve anualmente as variações, devedoras ou credoras, dos custos não gerenciáveis ocorridos entre reajustes tarifários. Tais variações são consideradas nos reajustes de tarifas do período subsequente ao de sua ocorrência.

A composição dos saldos é a seguinte:

	R\$ mil	
	31/12/05	31/12/04
Ativo Circulante	3.613	11.764

7.3 Energia livre

Durante o período de rationamento houve comercialização de energia elétrica não contratada, denominada "Energia Livre", entendendo-se como tal a energia oferecida no sistema elétrico não proveniente dos contratos iniciais ou equivalentes e nos contratos bilaterais.

Com base nas informações fornecidas pelo Mercado Atacadista de Energia Elétrica – MAE, no exercício de 2001 a CEPISA procedeu ao registro da energia livre no valor de R\$ 18.248 mil, a crédito e a débito do Resultado do Exercício, tendo como contrapartida o ativo realizável a longo prazo e o passivo exigível a longo prazo, respectivamente.

Em 29 de agosto de 2002, através da Resolução 483, a ANEEL homologou o valor de R\$ 19.326 mil, referente à energia livre. Este valor foi modificado pela ANEEL em 12 de janeiro de 2004, pela Resolução Normativa nº 1, para R\$ 21.977 mil. O valor complementar de R\$ 2.651 mil, foi reconhecido no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2003. Tendo como contrapartida os registros a débito e a crédito no resultado do exercício.

A parcela da energia livre será rateada e cobrada dos consumidores atendidos pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional por meio da mesma recomposição tarifária extraordinária descrita no item 7.1 antes descrito. Os valores serão repassados às empresas geradoras na forma estabelecida nas Resoluções ANEEL nºs 36, de 29 de janeiro de 2003 e 89, de 25 de fevereiro de 2003.

8. Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica

Como decorrência da situação hidrológica crítica, devido ao baixo nível dos reservatórios das usinas hidrelétricas das regiões sudeste e nordeste do país, o Governo Federal instituiu a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica – CGE e estabeleceu um plano de rationamento de energia elétrica, que vigorou de junho de 20